

BOLSAS GULBENKIAN

 FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

MAIS

Apresentação

Decorre entre 1 e 31 de outubro de 2021 o concurso Bolsas Gulbenkian Mais destinado a jovens que se candidatam pela primeira vez ao ensino superior e que simultaneamente apresentem escassez de recursos económicos. Estas bolsas têm como objetivo distinguir o mérito, dar estabilidade financeira e proporcionar melhores desempenhos escolares a jovens de elevado potencial.

Art.º 1: Concurso

- 1)** O Concurso de atribuição de Bolsas Gulbenkian Mais (o concurso) é promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian (a Fundação) e destina-se a jovens que se candidatam pela primeira vez ao ensino superior e, simultaneamente, apresentem escassez de recursos económicos, tendo como objetivo distinguir o seu mérito, dar-lhes estabilidade financeira e proporcionar-lhes as condições para o seu melhor desempenho.
- 2)** O Concurso rege-se pelas normas constantes neste regulamento, na lei e no contrato de bolsa.

Art.º 2: Valor da bolsa

- 1)** A bolsa Mais corresponde a um valor de 3.000 € por ano letivo (10 meses, ou seja 300 € por mês), no caso de estudantes deslocados do seu lugar de residência habitual, e 1.500 € por ano letivo (10 meses, ou seja 150€ por mês) para estudantes não deslocados
- 2)** Por “estudante deslocado” entende-se o candidato cujo estabelecimento de ensino superior que frequenta não é localizado no distrito da sua área de residência; por “estudante não deslocado” entende-se o candidato que resida no distrito em que é localizado o estabelecimento do ensino superior que frequenta.

Art.º 3: Condições de admissibilidade

- 1)** São condições de admissibilidade as seguintes:
 - a)** Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal há pelo menos dois anos à data do concurso;
 - b)** Serão apenas consideradas candidaturas para o primeiro ano do ensino superior;
 - c)** Nota de candidatura ao ensino superior no curso em que está inscrito igual ou superior a 17 valores;
 - d)** É obrigatória a candidatura à bolsa de ação social.

Art.º 4º: Processo de candidatura

- 1)** Para admissão a Concurso, o candidato deve preencher o formulário *online* onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura, nomeadamente:
 - a)** um texto de motivação com particular referência a eventuais contribuições para a comunidade (através de voluntariado, compromissos de trabalho, atividades de liderança, responsabilidades pessoais, etc.), até 500 palavras.
- 2)** Devem também anexar à candidatura os seguintes documentos:
 - a)** Comprovativo de colocação na instituição de ensino superior, onde conste a designação do curso em que se inscreveu bem como a nota de candidatura;
 - b)** Comprovativo de candidatura à bolsa de ação social;
 - c)** Outros documentos que o candidato considere relevantes para o perfeito esclarecimento das suas circunstâncias económicas, habilitações e objetivos.
- 3)** No caso de já conhecido o resultado da candidatura à bolsa de ação social, o candidato deverá anexar o respetivo documento. Se à data do fecho do concurso ainda não tiver esse resultado, deverá submeter a sua candidatura, podendo anexar o comprovativo assim que este esteja disponível.

Art.º 5º: Seleção e seriação

- 1)** O número de bolsas a atribuir dependerá da disponibilidade financeira para esta linha de intervenção e será determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 2)** A análise das candidaturas é feita por um júri da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3)** Os critérios de seleção terão em conta os seguintes aspetos:
 - a)** Nota de candidatura ao ensino superior;
 - b)** Situação económica do agregado familiar;
 - c)** Carta de motivação;
 - d)** Distribuição de áreas científicas.

- 4) Será anualmente atribuída uma bolsa de estudo em memória de Maria Helena da Rocha Pereira, a mais conceituada especialista em Estudos Clássicos, a estudantes que pretendam ingressar nesta licenciatura.
- 5) Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.
- 6) Os resultados serão comunicados no prazo de até 60 dias após o encerramento do concurso, e consideram-se recebidos e lidos ao terceiro dia útil após a data de envio.

Art.º 6º: Complementaridade de bolsas

- 1) A bolsa Gulbenkian Mais é uma bolsa complementar de rendimentos ou de outras bolsas e poderá acumular com a bolsa de estudo atribuída no âmbito da Ação Social para estudantes do ensino superior. Na eventualidade de obtenção de outras bolsas, o candidato tem o dever de comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian esse facto.

Art.º 7º: Concessão e renovação de bolsas

- 1) As bolsas Gulbenkian Mais poderão ser renovadas até à finalização do mestrado, sendo o pedido de renovação formulado por escrito e apresentado até 31 de agosto de cada ano, instruído com os seguintes elementos:
 - a) Classificações obtidas no ano letivo anterior, cuja média deverá ser de 14 ou mais valores;
 - b) Declaração da instituição de ensino sobre os créditos obtidos no ano letivo anterior que, no mínimo, deverão ter um valor de 54 ECTS;
 - c) Comprovativo de matrícula.

Art.º 8º: Obrigações dos bolseiros

- 1) Constituem obrigações dos bolseiros:
 - a) Preencher semestralmente um relatório onde conste um relato das atividades curriculares e das classificações obtidas assim como de atividades extracurriculares;
 - b) Participar, sempre que possível, nas atividades de desenvolvimento pessoal e profissional proporcionadas pela Fundação Gulbenkian aos seus bolseiros, assim como disponibilizar-se para participar no programa de mentores da Rede de Bolseiros e aderir à plataforma online de Bolseiros Gulbenkian;

- c) Comunicar à Fundação caso se verifique uma ausência prolongada da instituição de ensino que se encontra a frequentar ou qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- d) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato de bolsa.

Art.º 9º: Suspensão e cancelamento da bolsa

- 1) A não apresentação dos relatórios semestrais referidos na alínea a) do nº 1 do art.º 7º implica a imediata suspensão da bolsa.
- 2) O não cumprimento das disposições constantes do art.º 7º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa ou de renovações que o bolseiro venha a formular.
- 3) Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolseiro não cumpriu as obrigações estabelecidas no art.º 7º, a bolsa será imediatamente cancelada, devendo ser restituído à Fundação o quantitativo já recebido.
- 4) A Fundação reserva-se o direito de fazer verificar a atividade dos seus bolseiros, assim como das situações económicas descritas pelos mesmos e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelas instituições de ensino.

Art.º 10º: Proteção de dados pessoais

- 1) Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolsseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2) A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

- 4) A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5) A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6) A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7) Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

Art.º 11º: Branqueamento de capitais

Os bolseiros comprometem-se a enviar e manter atualizada toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo no âmbito do presente Protocolo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Art.º 12º: Disposições Finais

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

GULBENKIAN.PT